

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e seis, às quinze horas e cinqüenta minutos, na sala de reuniões instalada neste Gabinete, a Diretoria Colegiada reuniu-se ordinariamente para apreciar, discutir e decidir a pauta prevista, de interesse público, com as seguintes **DELIBERAÇÕES**: I – Aprovada a Ata da Reunião realizada aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e seis; II – Aprovada a proposta de RDC que institui a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal da Anvisa; III – Aprovadas as Manutenções de Indeferimento propostas pela Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde/GGTPS, dos processos:

EMPRESA	PETIÇÃO / PROCESSO	
INAL – IND. NACIONAL DE ARTEFATOS DE LÁTEX LTDA.	265193/05-9	
INAL – IND. NACIONAL DE ARTEFATOS DE LÁTEX LTDA.	169767/05-6	
CMS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	25351.351383/2005-45	
CMS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	25351.091044/2005-02	
CMS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	25351.253697/2005-83	
CMS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	25351.151464/2005-47	
CMS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	25351.351431/2005-03	
INAL – IND. NACIONAL DE ARTEFATOS DE LÁTEX LTDA.	173124/05-6	
CMS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	25351.253711/2005-49	
DERMA NET COMERCIAL LTDA.	095753/05-4	
CEI -COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA.	020534/04-6	
CEI -COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA.	085991/05-5	
CIRUBRÁS INDÚSTRIA MÉDICA CIRÚRGICA E HOSPITALAR LTDA.	25351.084917/2004-31	
MEDICAL TRADE DE MARICA COM DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	25351.173856/2004-86	
CMS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	25351.351203/2005-25	
CMS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	25351.351538/2005-43	
CMS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	25351.151479/2005-13	
CMS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	25351.351418/2005-46	
BASTOS VIEGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA	25351.217912/2005-82	
CMS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	25351.351416/2005-57	
RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA ME	25351.212914/2005-85	



RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA ME	25351.212940/2005-11	
PH COMERCIAL LTDA	194064/04-3	

IV - Aprovadas as <u>Manutenções de Indeferimento</u> propostas pela Gerência-Geral de Medicamentos/GGMED, dos processos:

EMPRESA	CNPJ	NÚMERO DO PROCESSO	EXPEDIENT E
H.B. FARMA LAB LTDA.	28.643.633/0001-37	25992.004345/72	486677/05-1
EMS S/A	57.507.378/0001-01	25351.251249/05-45	058217/06-4
GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA.	44.363.661/0001-57	25000.010145/98-81	536319/05-5
PRODOTTI LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA.	51.603.488/0001-82	25001.004077/80	504536/05-3
LABORATORIO NEO QUIMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	29.785.870/0001-03	25000.023105/95-57	354413/05-3
INSTITUTO NACIONAL QUIMIOTERAPIA LTDA.	60.420.692/0001-59	25991.011023/79	082223/06-0
LABORATORIO KRAEMER LTDA.	92.695.816/0001-03	25992.007625/39	054060/06-9
PRODOTTI LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA.	51.603.488/0001-82	25000.000951/99-03	386445/05-6
LABORATÓRIOS WYETH-WHITEHALL LTDA.	61.072.393/0001-33	25351.324702/2005-40	041166/06-3
IGEFARMA LABORATÓRIOS S/A.	61.517.397/0001-88	25000.041463/96-50	082305/06-8
FARMARIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.	58.635.830/0001-75	25000.001854/94-70	528703/05-1
TRANSCONTINENTAL TRADING LTDA	25.104.365/0001-97	25000.020795/99-34	061804/06-7
TRANSCONTINENTAL TRADING LTDA.	25.104.365/0001-97	25000.020793/99-17	576710/05-5
DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA.	21.759.758/0001-88	25351.012226/00-22	001729/06-9
CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.	17.562.075/0001-69	25000.018283/99-90	574291/05-9
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	49.324.221/0001-04	25351.000498/01-14	042874/06-4
AVENTIS PHARMA LTDA.	02.685.377/0001-57	25351.022716/00-28	056309/06-9
ARISTON INDS QUIMS FTCAS LTDA	61.391.769/0001-72	25001.010229/82	053431/06-5
ATIVUS FARMACÊUTICA LTDA.	64.088.172/0001-41	25000.011085/95-44	065262/06-8
INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOLOGIA S/A	33.236.001/0001-99	25991.010800/77	575495/05-0
LABORATORIO KRAEMER LTDA.	92.695.816/0001-03	25991.001451/79	054030/06-7



HEARST LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.	28.634.665/0001-76	25000.044146/99-56	100275/05-9
LABORATORIOS SINTOMED LTDA.	49.923.964/0001-09	25000.029032/98-41	001073/06-1

V - Aprovadas as Manutenções de Indeferimento propostas pela Gerência-Geral de Alimentos/GGALI, das empresas: LABORATÓRIO DA MEDICINA NATURAL., processo nº 25023.020362/2005-01 -Petição: 558463/05-9 - Recurso: 097998/06-8; LUCIANE NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA, processo nº 25352.483339/2005-93 - Recurso: 100927/06-3; CDZ IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA., processo nº 25004.190765/2005-36 - Petição: 000159/06-7 - Recurso: 078276/06-9; CINTRAFLORA INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., processo nº 25004.000458/00 - Peticão: 408913/05-8 - Recurso: 025510/06-6 e LABORATORIO DE MEDICINA NATURAL., processo nº 25023.020358/2005-34 - Petição: 536068/05-4 - Recurso: 103376/06-0; VI - Aprovada proposta de Consulta Pública sobre Guia de Estudos de Estabilidade de Produtos Saneantes; VII - Aprovado o Parecer nº 13 - A / 2006/Procuradoria, pelo não provimento ao recurso e prosseguimento da cobrança administrativa do débito, da empresa: LATINOFARMA INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS LTDA., processo nº 25351.0312302/0026 - expediente: 119089/00-0, Notificação Administrativa nº 3018 -Penalidade: Multa: R\$ 28.851,48 (Vinte o oito mil, oitocentos e cinqüenta e um Reais e quarenta e oito centavos), correspondente à Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária; VIII - Aprovado o Parecer nº 13 – B/2006/Procuradoria, pelo não provimento ao recurso e prosseguimento da cobrança administrativa do débito, da empresa: LATINOFARMA INDUSTRIAS FARMACEUTICAS LTDA., processo nº 25351.031277/0081 - expediente: 119035/00-1, correspondente, Notificação Administrativa nº 3006 -Penalidade: Multa: R\$ 28.851,48 (Vinte o oito mil, oitocentos e cinquenta e um Reais e quarenta e oito centavos), correspondente à Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária; IX - Aprovado o Parecer nº 14/2006/ Procuradoria, pelo não provimento ao recurso, da empresa: J.MORITA BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., processos: 25351.463516/2005-25 - expediente: 557903051 e 25351.463523/2005-27 - expediente: 557912051 - Penalidade: Multa: R\$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais), correspondente ao pedido de aproveitamento de taxa de fiscalização de vigilância sanitária; X - Aprovado o Parecer Rec 2ª nº 21/2006/ Procuradoria, pela Revisão de Decisão: multa reduzida para R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), da empresa: FERTIMPORT S/A., processo nº 25751.000152/2001-30 - Apensos: 25751.000153/2001; 25751.000154/2001 e 25751.000155/2001 expediente: 170308/02-1, Penalidade: Multa de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), correspondente a Irregularidade: Constatação de baratas nas áreas da cozinha, refeitório e provisões da embarcação COMANCHE BELLE, de bandeira filipina; XI - Aprovado o Parecer Rec 2ª nº 22/2006/ Procuradoria, Revisão de Decisão: multa reduzida para R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), da empresa: FERTIMPORT S/A., processo nº 25025.000536/2000-86 - expediente: 192340/03-4, Penalidade: Multa de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), correspondente a Irregularidade: Ausência de rateiras em dois cabos de amarração do navio BALTIC LEADER, de bandeira panamenha; XII - Aprovado o Parecer Rec 2ª nº 23/2006/Procuradoria, pela Penalidade de Advertência, da empresa: DENTSPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., processo nº 25752.000099/2002-48 - expediente: 184846/03-1, correspondente a Irregularidade: Importação de produto, sem autorização prévia e expressa do MS; XIII - Aprovado o Parecer Rec 2ª nº 24/2006/ Procuradoria, pela Revisão de Decisão: Multa mantida, de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), cumulada com a proibição da propaganda, da empresa: NATURE'S PLUS FARMACÊUTICA LTDA., processo nº 25351.042941/2003-12 - expediente: 158434/03-1, correspondente a Irregularidade: Divulgar o medicamento DAFORIN - Fluoxetina, controlado pela Lista C1, da Portaria 344/98, por meio do impresso intitulado "De bem com a vida todos os dias do mês"; XIV -Aprovado o Parecer Rec 2ª nº 25/2006/Procuradoria, pela Revisão de Decisão: Multa mantida, de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), da empresa: INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A., processo nº 25351.058830/2003-28 - expediente: 218115/03-1, correspondente a Irregularidade: Fabricar e comercializar o produto inseticida ALERTA, com irregularidades na rotulagem; XV – Aprovado o Parecer Rec 2ª nº 26/2006/Procuradoria, pela Revisão de decisão: Multa Reduzida, de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), da empresa: MILLER INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA., processo nº 25351.053299/2003-05 - expediente: 195540/03-3, Penalidade: Multa de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), cumulada com a proibição da propaganda irregular, correspondente a Irregularidade: Divulgar o medicamento de venda sob prescrição médica GASTAK - Cloridrato de ranitidina, por intermédio de folder contendo a imagem do medicamento e a frase: "Indicado no tratamento da úlcera": não inclui o nº do registro na ANVISA e não inclui as contra-indicações (incluindo a contra-indicação principal), cuidados, advertências e posologia. XVI - Aprovado o Parecer Rec 2ª nº 27/2006/Procuradoria, pela Revisão de decisão: Multa mantida, Penalidade: Multa de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), da empresa: COMERCIAL MOSTAERT LTDA., processo: 25351.203220/2002-12 - expediente: 167965/02-1 -



Irregularidade: Adquirir os medicamentos MERONEN 500mg IV, TARGOCID 400mg, C/1 F/A e MAXCEF 1gr, do Lote 1L54239, das empresas distribuidoras ZM Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., REMED Recife Medicamentos Ltda., e DDMA Distribuidora de Medicamentos Anápolis Ltda., respectivamente, as quais não são as titulares dos registros de tais medicamentos na ANVISA, quando às distribuidoras é permitido adquiri-los dos titulares dos registros; XVII - Aprovado o Parecer Parecer Rec 2ª nº 28/2006/Procuradoria pela Revisão de decisão: Multa mantida - Penalidade: Multa de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), da empresa: FERTIMPORT S/A. - processo: 25001.002583/1999-22 - expediente: 117220/03-4, Irregularidade: Tripulante BONTOURIS THEODOROS, da embarcação MV/KYZIKOS estava com o Certificado Internacional de Vacinação contra Febre Amarela inválido: XVIII - Aprovado o Parecer Rec 2ª nº 29/2006/Procuradoria, pela Revisão de decisão: Multa reduzida para R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) - Penalidade: Multa de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), da empresa: ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., processo: 25351.082137/2004-57 - expediente: 165006/04-8 - Irregularidade: Produzir e comercializar vários cosméticos com rotulagem irregular, atribuindo finalidades diferentes daquelas registradas na ANVISA; XIX - Aprovado o Parecer Rec 2ª nº 30/2006/Procuradoria, pela Revisão de decisão: Multa mantida. - Penalidade: Multa de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), da empresa: **INSTITUTO TERAPÊUTICO DELTA LTDA.** - processo: 25351.054494/2003-44 - expediente: 200199/03-3 - <u>Irregularidades</u>: Vender produtos submetidos à vigilância sanitária para a empresa DISTRIBUIDORA NOTRIA LTDA., a qual não possui Autorização de Funcionamento concedida pela ANVISA; XX - Aprovado o Parecer Rec 2ª nº 31/2006/Procuradoria, pela Revisão de decisão: Multa mantida. - Penalidade: Multa de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), cumulada com a proibição da propaganda irregular, da empresa: JC GOMES & MITHAZA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - processo: 25351.143695/2004-04 - expediente: 236157/04-4 -Irregularidade: Divulgar o medicamento CIALIS, de venda sob prescrição médica, por intermédio do impresso "Até 36 horas de emoções com 36% de desconto só na DROGADADA, onde tudo é mais barato": o veículo de comunicação não é dirigido única e exclusivamente aos profissionais habilitados a prescrever e dispersar medicamentos, atingindo público leigo. XXI - Aprovado o Regulamento Técnico "Lista de Filtros Ultravioletas permitidos para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes".

Nada mais havendo a discutir, dada por encerrada a reunião, conste que a presente ata foi assinada pelos Diretores presentes e por mim, que a secretariei.

Dirceu Raposo de Mello
Diretor-Presidente
Franklin Rubinstein
Diretor-Presidente Substituto
Cláudio Maierovitch Pessanha Henriques
Diretor
Maria Cecília Martins Brito
Diretora
Victor Hugo Travassos
Diretor
Joana Darc Carballo Freijo
Secretária-Executiva da Diretoria Colegiada